



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

C.N.P.J. - 17.947.581/0001-76

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.188 / 2005

“Acrescenta dispositivos à Lei Municipal n. 1.231/87, e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Muriaé,
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – A Lei Municipal n. 1.231/87, de 17 de dezembro de 1987, fica acrescida do artigo 30 B, na forma seguinte:

“Art. 30 B – Considera-se Zona Comercial “4” – (ZC-4) a área da Rua Gerazina Paulina Mattos no Bairro Boa Vista, perímetro urbano desta cidade. (AC)”

Art. 2º. – Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as contidas no Anexo II da Lei Municipal n. 1.231,86, de 17/12/87.

Art. 3º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 06 de dezembro de 2005

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé